



CAISAN

**CÂMARA INTERSECRETARIAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**1º PLANO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

2016/2019

CAFEZAL DO SUL - DEZEMBRO | 2016



Prefeitura do Município de Cafetal do Sul

ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito

AUGUSTO COGO
Vice-Prefeito

Pleno Executivo da CAISAN-Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES –
ROMILDA HIROMI DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
– **DARÍO APARECIDO ORCELLI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **ROSANE LENZONI BUFETI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – **ANDRÉIA MAGDA MORIM
COGO**

**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional da cidade do
Cafezal do Sul - CONSEA**

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR - JOÃO EVANGELISTA ROCHA CATARINO

SUPLENTE - MARIA ALDA CANUTO BRANDÃO

REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA LEITE DA CRIANÇA

TITULAR - FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA

SUPLENTE - SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA

REPRESENTANTES DO PROVOPAR

TITULAR - CLÉIA SCHIMMACK BOSCARIOLI

SUPLENTE - MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA RAFAEL

REPRESENTANTES DE PROFESSORES MUNICIPAIS

TITULAR - ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO

SUPLENTE - CLAUDINÉIA MENDES DE ALMEIDA SOUZA

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR - MARIA JOSÉ SANTOS FRANÇOLIN

SUPLENTE - SILVIA BATISTA DANTAS GASQUES

REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES RURAIS (PAA, PNAE)

TITULAR - JAIME APARECIDO CARVALHO

SUPLENTE - JOSIMAR DOS SANTOS

REPRESENTANTES DO NUCLEO DA 3º IDADE

TITULAR - MARIA JOSÉ DOS SANTOS

SUPLENTE - MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA

MEMBROS GOVERNAMENTAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

TITULAR - DÁRIO APARECIDO ORCELLI

SUPLENTE – AGNALDO SENA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TITULAR – ROMILDA HIROMI DIAS

SUPLENTE –ADVANETE PEREIRA DE LIMA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR- ROSANGELA COIADO ORCELLI

SUPLENTE – CLEIDE PORTILHO SPINHASSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR ANDRÉIA MAGDA MORIM

SUPLENTE - ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	07
CAPÍTULO 1.....	09
1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.....	10
1.1 ASPECTOS GEOGRÁFICOS	10
1.1.1 Localização.....	10
1.1.2 Divisão administrativa	10
1.1.3 Limites	10
1.1.4 Sistema viário Municipal	11
1.1.5 Clima	12
1.1.6 Relevo.....	13
1.1.7 Solo	13
1.2 ASPECTOS POPULACIONAIS	15
1.3 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	15
1.3.1 Agropecuária.....	15
1.3.2 Indústria	16
1.3.3 Serviços.....	17
1.3.4 Produto e Renda.....	17
1.3.5 Índice de Desenvolvimento Humano.....	17
1.3.6 Potencial Hídrico de Cafezal do Sul.....	18
1.3.7 Processos Permanentes de Educação Alimentar e nutricional de Preservação de Conhecimentos Tradicionais, Pesquisa e Formação na Área de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano a Alimentação Adequada.....	21
1.3.8 Segurança Alimentar e Nutricional: Experiências e Ações Institucionais no Município de Cafezal do Sul	23
1.3.9 Assistência Social	23
1.3.10 O Programa Bolsa Família	25
1.3.11 Benefício de Prestação Continuada.....	26
1.3.12 Saúde	26
1.3.13 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.....	28
1.3.14 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.....	29
CAPÍTULO 2.....	31
2. A CONSTRUÇÃO DO SISAN E SUA CONSOLIDAÇÃO EM CAFEZAL DO SUL.....	32

CAPÍTULO 3.....	34
3. ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	35
CAPÍTULO 4.....	37
4. AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL.....	38
4.1 DIRETRIZ 1º.....	38
4.2 DIRETRIZ 2º.....	40
4.3 DIRETRIZ 3º.....	43
4.4 DIRETRIZ 4º.....	46
4.5 DIRETRIZ 5º.....	47
4.6 DIRETRIZ 6º.....	48
CAPÍTULO 5.....	49
5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO 1º PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL.....	50
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	51

INTRODUÇÃO

Um plano de Segurança alimentar e nutricional objetiva muitas coisas pode citar como um dos objetivos o de garantir alimentação de qualidade e adequada a todos como está no Plano Nacional. Essa discussão sobre Segurança alimentar perpassa uma discussão que vem desde idade média até os dias atuais.

De acordo com Santos (2007) A preocupação com a Segurança Alimentar aparece pela primeira vez na Idade Média e volta em pauta na Europa a partir da Primeira Guerra Mundial (1914-1918). Nessa época o seu conceito tinha estreita ligação com o conceito de segurança nacional e com a capacidade de cada país produzir sua própria alimentação, de forma a não ficar vulnerável a possíveis embargos, cercos ou boicotes devido a razões políticas ou militares.

A construção de um plano de Segurança Alimentar em um município requer muitos componentes é necessário que o mesmo seja construído com vários olhares com discussões amplas sobre qual é a melhor forma de garantir alimentos para todos no município. Pode citar aqui que é necessárias políticas públicas sejam voltadas para essas questões pois a garantia de uma alimentação adequada a todas faz parte dos direitos.

A garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada é condição primeira para o exercício da cidadania. No relatório especial para a ONU (BRASIL, 2002) consta que: O direito à alimentação adequada é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garanta uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

Garantir segurança alimentar a todos está prevista na constituição federal no decreto 591 como diz o texto a seguir:

Na Constituição Federal, o Direito à alimentação, ainda que não tenha sido mencionado no seu art. 6º, que trata dos direitos sociais, o mesmo é previsto por meio de interpretação sistemática de diversos artigos da mesma. Ainda nesse contexto, além de prevista em suas obrigações constitucionais, a obrigação do Estado brasileiro de respeitar, proteger e realizar o direito

humano a alimentação em articulação com os outros direitos humanos, foi incorporado à legislação nacional quando da ratificação do Pacto Internacional de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais em julho de 1992 sob a forma de decreto legislativo (Decreto nº 591).

O plano de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Cafezal na sua elaboração foi realizado em conjunto com todas as secretarias e o conselho da Segurança Alimentar e Nutricional do município tendo um olhar para a população e com o intuito e por meio de suas ações e diretrizes garantir o direito da alimentação é nutricional a todos como está prevista na constituição.

Capítulo 1

Contextualização

I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

1.1 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

1.1.1 Localização

O município de Cafezal do Sul localiza-se na Mesorregião Noroeste Paranaense, na Microrregião de Umuarama, distante 585 km da Capital, Curitiba, possuindo uma área total de 651,329 km², a uma altitude média de 400 metros, nas coordenadas geográficas: Latitude de 23°58' Sul e Longitude de 53°41', Altitude de 400 metros acima do nível do mar.

Figura 1. Mapa da localização do Município no Estado do Paraná



Fonte: Prefeitura de Cafezal do Sul - 2016

1.1.2 Divisão Administrativa

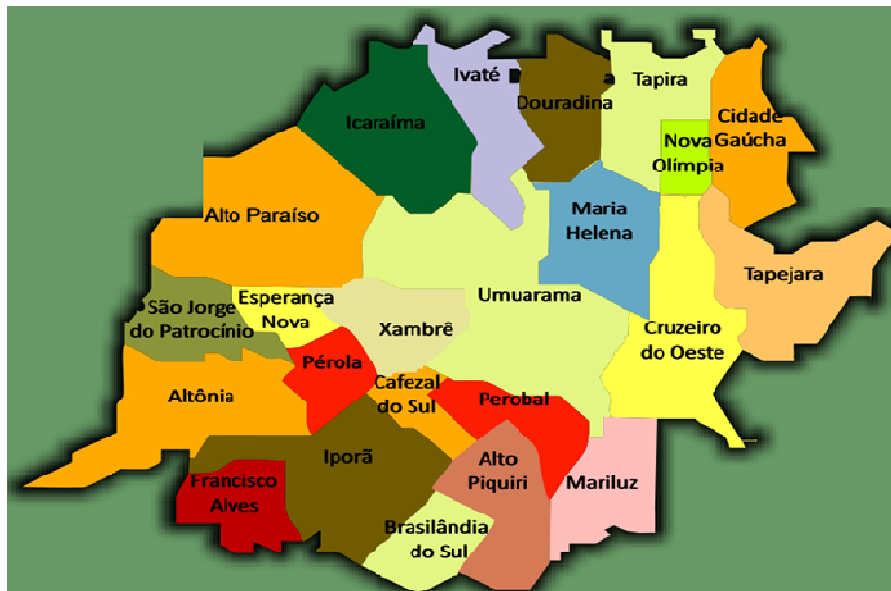
Atualmente, Cafezal do Sul é constituído por dois distritos: Guaiporã e Jangada.

1.1.3 Limites

O Município limita-se na porção norte com o município de Xambrê; ao sul, com o município de Iporã; a leste, com o município de Perobal; a oeste,

com o município de Pérola; ao Sudeste, com o município de Alto Piquiri; e ao Sudoeste com o município de Iporã.

Figura 2. Mapa dos municípios limítrofes de Cafezal do Sul



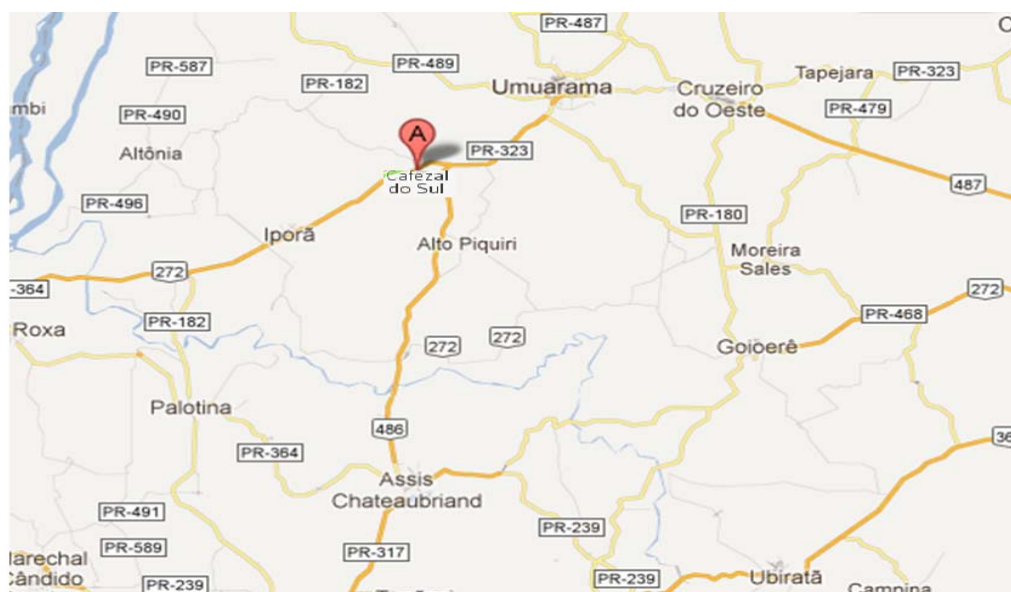
Fonte: Google Maps/2015

1.1.4 Sistema Viário Municipal

O sistema viário de Cafezal do Sul é composto por duas rodovias estaduais, uma federal e estradas municipais.

A PR-485 liga Cafezal do Sul ao município de Pérola e é caracterizada por pista simples; a PR-323, liga Cafezal do Sul à Umuarama e também ao Distrito de Guaiporã, é caracterizada por pista simples; a BR-272, liga Cafezal do Sul à Guaíba, caracterizada por pista simples; a PR-486 é a via de acesso para o município de Alto Piquiri e também ao Distrito de Jangada; e as estradas municipais não dispõem de pavimentação asfáltica.

Figura 3. Mapa das vias de acesso ao Município



Fonte: Google Maps, 2015.

1.1.5 Clima

A classificação climática de Köppen aponta para a predominância do clima tipo Cfa, ou seja, clima subtropical úmido, com temperatura média no mês mais frio inferior a 18°C (mesotérmico) e temperatura média do mês mais quente acima de 22°C, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida.

Na análise da pluviosidade, apresenta concentração de chuvas regulares no período mais quente e os meses que mais chove são: Janeiro, março, outubro e dezembro; os meses que menos chove são: fevereiro, abril, maio e agosto. A região está sujeita a estiagem e apresenta média de precipitação anual em torno de 1.400 a 1.600 mm.

A média de umidade relativa anual fica em torno de 75% a 80%, sendo maior nos meses de concentração de chuvas.

No mês de junho a temperatura atinge os níveis mais baixos, caracterizando-o como o mês mais frio do ano.

Por fim, ressalta-se a existência de uma expectativa média de cinco geadas no decorrer de cada ano, sendo que a cada dez anos é prevista uma geada drástica, a cada cinco anos uma geada.

1.1.6 Relevo

A rocha que predomina na região é o arenito da Formação Caiuá, apresenta uma coloração predominantemente vermelha arroxeada, texturalmente definida como arenito fino, de cimentação silicosa e ferruginosa. A Formação Caiuá tem como principal característica as estratificações cruzadas, com ritimicidade na coloração dos estratos tipicamente eólicos evoluindo para depósitos de regime fluvial, no topo.

Apenas uma pequena porção próxima ao encontro do Rio Xambrê com o Rio Piquiri encontra-se rochas da Formação Serra Geral, cujas lavas básicas formaram o basalto. Os principais minerais que compõe o basalto são os ferromagnesianos (piroxênios e anfibólios) e os feldspatos.

O relevo apresenta-se pouco movimentado, de praticamente plano a suave ondulado, com altitudes variando entre 200 e 450 metros. É caracterizado por extensos espigões com vertentes convexas, longas e de baixa declividade. Associadas a essas formas desenvolvem-se colinas alongadas com topos arredondados, planos ou convexas pouco marcados.

1.1.7 Solo

O município de Cafezal do Sul encontra-se localizado sobre as rochas sedimentares pertencentes ao Grupo Bauru, Formação Caiuá. Na área, ainda foram reconhecidas rochas pertencentes à Formação Serra Geral (Grupo São Bento), bem como depósitos sedimentares recentes.

O solo derivado das alterações das rochas da formação Serra Geral são profundos, permeáveis, bem drenados e ocorre sobre topografia plana à ondulada, apresentam alta capacidade de absorção de água e boas características físicas para o desenvolvimento dos vegetais, enquanto que os oriundos do Arenito Caiuá apresentam textura que variam de arenosa a média, com elevado teor de areia e baixa porcentagem de argila, os quais aparecem nos setores mais elevados da região. São solos extremamente friáveis e conseqüentemente, com alta suscetibilidade à erosão. Os teores de areia atingem 85 a 90% e possuem níveis críticos de fósforo, potássio, cálcio, magnésio, e não raro, baixos níveis de matéria orgânica, cerca de 1%,

podendo frequentemente ocorrer deficiência de macro e micro nutrientes nas culturas.

O município de Cafezal do Sul apresenta tipo de solo Lotosso, solo vermelho escuro distrófico, arenoso sujeito a grandes erosões, tendo um relevo suave ondulado, e praticamente plano. Em caso de plantações exigem certos cuidados, como por exemplo: curva de nível para proteção do solo, adubação no período certo para correção do solo e rotatividade de cultivo e outros cuidados. A colonização da região iniciou-se em 1952 na gleba Jaracatiá, no noroeste Paranaense, colonizado pela colonizadora Cafezal. Esta colonizadora adquiriu 18.000 alqueires do Estado do Paraná para fins de ocupação de área e colonização.

O desbravamento das florestas iniciou-se com a vinda de várias pessoas, principalmente de origem nordestina, na qual se destacaram os senhores: Cipriano José da Silva, José Felix Santana, Custódio João Barbosa, que eram empreiteiros da colonizadora Cafezal, na construção de estradas e devastação de florestas, os mesmos chegaram a Cafezal em 1952. Foram estes os colonizadores conhecidos como desbravadores dos sertões, que empunhando machados e foices, transpuseram a mata virgem abrindo picadas no Noroeste do Paraná, estava sendo implantado por eles o Núcleo que mais tarde atraiu famílias dos mais distantes rincões do Brasil. Este Núcleo ao nascer já tinha aspectos de grandeza, era "Cafezal", que nascia no seio da floresta.

A chegada dos desbravadores nordestinos vindo principalmente do Estado de São Paulo, onde o trabalho estava escasso, eles vieram atraídos pelas perspectivas promissoras de uma região de solo fértil, para cultivar café e cereais. O transporte era feito de ônibus até Umuarama e para chegar até Cafezal o transporte era feito de jipe, animal ou até mesmo a pé.

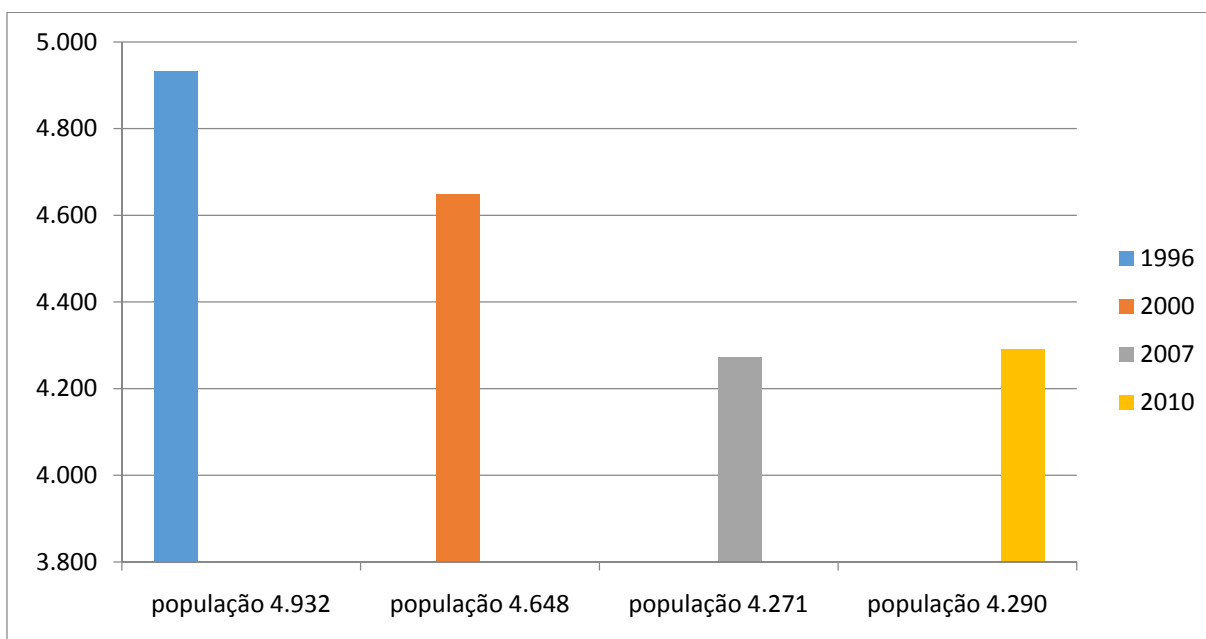
Os trabalhadores da Companhia Melhoramento Norte do Paraná abrangiam só até Umuarama, Cafezal pertencia a Colonizadora Cafezal, daí a dificuldade de acesso para aqueles que vinham pelo norte do estado depois de desembarcar em Umuarama.

A primeira casa construída na área urbana foi de madeira, sendo construído pelo proprietário Manuel Ribeiro Coutinho, em 1.953. A primeira escola foi construída pela própria colonizadora em 1955, e denominava-se Grupo Escolar Rui Barbosa. As primeiras professoras foram Maria Canovas e Maria S. Krominski.

1.2 ASPECTOS POPULACIONAIS

Na década de noventa o município de Cafezal do Sul contabilizava uma população total de 4.932 habitantes. Em 2000, o censo registrou uma população total de 4.648 habitantes, tendo uma densidade demográfica de 14,1 habitantes/km² e uma taxa de crescimento negativa de -2,45%.

Gráfico 1. Censos e estimativas da população residente por ano, 1996 - 2010.



Fonte: IPARDES, 2015.

1.3 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

1.3.1 Agropecuária

Na década de 1950, a agropecuária se restringiu à produção de subsistência. Já no final desta e da década de 60 com a colheita dos primeiros cafezais e das chamadas lavouras brancas tais como, algodão, amendoim e mandioca, passou-se a ter então uma produção comercial. Porém, o que dominou na região foi a cafeicultura, com pastagens entre os cafezais.

A partir da metade da década de 1970, após a grande geadas de 1975 e os diversos descontroles cambiais por parte do governo, foi desestimulado o crescimento progressivo da cultura cafeeira, obrigando os produtores a diversificarem o leque de produtos, e a pecuária foi se expandindo, os

estabelecimentos e a área das lavouras permanentes foram diminuindo, assim como a de lavouras temporárias que também foram reduzidas, dando início a uma nova cultura que foi por um longo tempo fonte de trabalho e renda para os lavradores, a cultura do algodão; que como a cultura cafeeira também teve seu início e fim.

Devido à alta suscetibilidade à erosão, determinada pela ocorrência do Arenito Caiuá na região, a expansão mais acentuada de culturas anuais foi inviabilizada, fazendo com que a pecuária extensiva fosse a opção ao declínio do café e das outras culturas que marcaram época. Soma-se a este problema a incidência de geadas, a baixa dos preços, a campanha de erradicação e a alta incidência da nematoide nos cafeeiros.

Os principais produtos cultivados no município são: pecuária de corte e leite, cana-de açúcar, o milho, soja, mandioca, feijão, aves de corte, dentre outros.

1.3.2 Indústria

O Município caracteriza-se também, pela industrialização que é diversificada, tendo como destaque a indústria do setor de confecções que geram grande número de empregos fixos e temporários na cidade.

Tabela 1. Número de estabelecimentos, segundo as atividades econômicas, 2013

Atividades Econômicas	Estabelecimentos
Indústria metalúrgica	1
Indústria da madeira e do mobiliário	2
Indústria têxtil, do vestuário e artefatos de tecidos	13
Indústria de produtos alimentícios, de bebida e álcool etílico	2
Comércio de materiais de construção civil	2
Comércio Varejista	19
Comércio Atacadista	2
Transporte e comunicações	7
Serviços de alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiofusão e televisão	4
Serviços odontológicos	1

Administração pública direta e indireta	2
Agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca	53

Fonte: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES -2013.

1.3.3 Serviços

No município de Cafetal do Sul o setor de comércio e serviços está voltado ao mercado interno de característica varejista, oferecendo os mais variados artigos, de ordem pessoal de primeira necessidade, lojas de artigos de vestuário, calçados e confecções, joias e perfumarias, utensílios domésticos, produtos agrícolas, ou para agricultura, sementes, inseticidas, fungicidas e implementos agrícolas, materiais de construção, supermercados e farmácias.

1.3.4 Produto e Renda

Com as mudanças propostas pelo Governo do Estado do Paraná na questão da redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), as famílias mais pobres, que ganham até R\$ 500,00 serão as mais beneficiadas. Nesta faixa, a redução no gasto com o tributo seria de 11,48%, passando de 9,23% para 8,17%. Em seguida aparecem as famílias que ganham, em média, R\$ 1.224,50, com redução de 11,20%. Depois, com diminuição de 10,60%, estaria a classe cujo rendimento médio é de R\$ 2.050,00. As famílias com renda média de R\$ 3 mil, teriam redução de 8,21%; as que recebem entre R\$ 4 mil e R\$ 5 mil, 8,07%; e as com renda superior a R\$ 6 mil, 8,15%. Em média, a redução com o pagamento do ICMS seria de 9,87%.

1.3.5 Índice de Desenvolvimento Humano

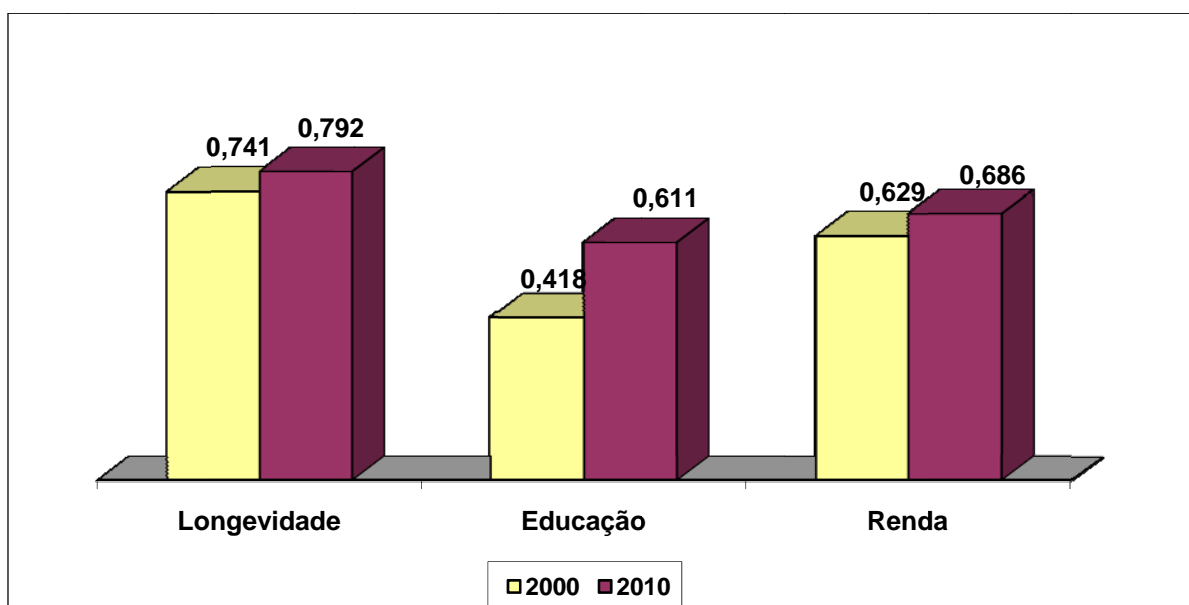
O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Cafetal do Sul no ano de 2010 encontra-se na faixa de médio desenvolvimento, tendo uma pontuação de 0,692, segundo dados do Atlas de Desenvolvimento Humano

no Brasil do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD 2013).

Comparando o IDH-M de Cafetal do Sul, obtém-se a 267^a posição na classificação geral da unidade da federação e a 2.134^a posição na classificação geral da nação.

O sub índice educação foi o que mais colaborou para o crescimento do IDH-M de Cafetal do Sul entre 2000 e 2010, seguido pela renda e longevidade, respectivamente, como pode ser comprovado pelos dados representados no gráfico a seguir.

Gráfico 2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, 2000 - 2010.



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano/PNUD (2000/2010)

1.3.6 Potencial Hídrico do Município de Cafetal do Sul

De acordo com a classificação apresentada, o Município de Cafetal do Sul situa-se totalmente na zona fisiográfica da bacia do rio Piquirí, que por sua vez deságua no rio Paraná. A drenagem predominante nas micro-bacias onde se insere o município é do tipo dentrítico com orientação estrutural norte-sul das sub-bacias e microbacias e leste-oeste dos pequenos afluentes.

A Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento cadastraram 02 microbacias na municipalidade: São Bento e Cafetal. Complementando esta

afirmação, a EMATER enumera as microbacias Jangada, Santa Maria, São Luís e Guaiporã.

A expansão da cafeicultura e posteriormente da mandioca, cana-de-açúcar e da bovinocultura, levou a região noroeste do Paraná ao total desmatamento, inclusive as áreas de proteção permanente - APP (nascentes dos córregos e sua mata ciliar nas margens dos rios). Desta forma, o agrotóxico utilizado nas lavouras e no solo sem a devida proteção vegetal é levado pela enxurrada das chuvas, causando a contaminação dos córregos.

Quadro 1. Assoreamento de corpo d'água na municipalidade de Cafezal do Sul

Assoreamento de corpo d'água	Não
Aterro das margens	Não
Atividade de mineração/garimpo	Não
Degradação da mata ciliar	Não
Desmatamento	Não
Erosão e/ou deslizamento de encostas	Não
Expansão de atividade agrícola	Não
Outra causa de Assoreamento	Não

Fonte: IBGE, Perfil dos Municípios Brasileiros - Meio Ambiente 2002

Quanto à conservação do solo nas microbacias do município, a EMATER relata que 70% das propriedades apresentam curvas de nível e que 80% das propriedades estão cumprindo a legislação ambiental, protegendo as áreas de preservação permanente com mata ciliar. Em relação ao sistema de cultivo, a EMATER relata que o percentual de plantio direto corresponde a 30% e que o percentual de plantio convencional atinge 70%. Para isso MINEROPAR (2006) informa que os afloramentos de lençol freático, desbarrancamento de margens de ribeirões e córregos devem ser corrigidos e contidos através de obras específicas, quando necessário. Várzeas e fundos de vales sujeitos ao assoreamento adotam o mesmo posicionamento de correção. O controle da drenagem superficial e subterrânea deve ser corrigido através do reflorestamento das áreas marginais para evitar a evolução remontante dos processos erosivos.

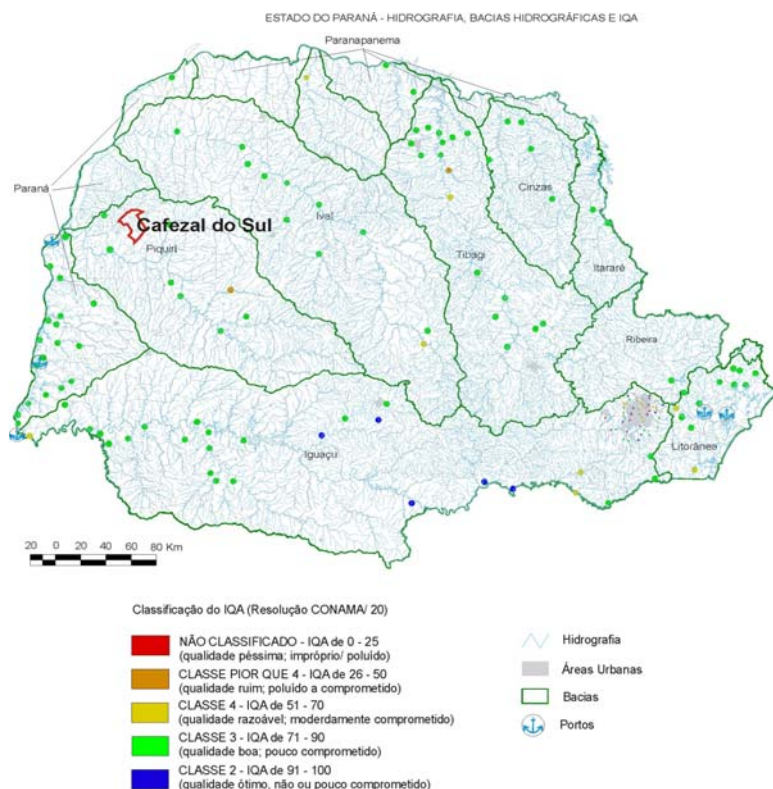
Com relação à qualidade das águas, se localiza na mesorregião sete pontos de monitoramento do Índice de Qualidade das Águas Superficiais - IQA. Nenhum sem encontra em Cafezal do Sul. De acordo com os relatórios da

Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERHSA, os pontos de monitoramento.

Estão localizados no rio Ivaí e seus afluentes. Nestes locais as águas enquadram-se na categoria boa (IQA entre 52 e 79), sendo considerados locais com águas moderadamente comprometidas. O rio Piquiri tem um curso total de 485 km, dos quais 140,6 km encontram-se na região. Na bacia do Piquiri, a qualidade das águas apresentou IQA entre 52-79 na categoria considerada boa, sendo classificada como moderadamente comprometida. De seus afluentes no rio Goioerê, o IQA ficou entre 52 e 79, assinalando águas de qualidade boa, e no rio Xambrê o índice de qualidade das águas variou de moderadamente comprometido a comprometido (IQA entre 37 e 79), indicando águas com qualidade de boa a aceitável (2004, p. 24).

O Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambrê - CIBAX é uma instituição que congrega os municípios de Cafezal do Sul, Francisco Alves, Iporã, Perobal, Pérola, Umuarama e Xambrê. O CIBAX tendo por finalidade planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à conservação e recuperação dos ecossistemas associados ao Rio Xambrê e promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico-ambiental, através do gerenciamento das APAS municipais. As parcerias do Consórcio é a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Companhia de Saneamento Básico do Paraná - SANEPAR, Ministério Público e a Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental. Hidrografia, Bacias Hidrográficas e IQA

Figura 4. Hidrografia, Bacias Hidrográficas e IQA



Fonte: Google Maps/2015

1.3.7 Processos Permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, de Preservação de Conhecimentos Tradicionais, Pesquisa e Formação na Área de Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano a Alimentação Adequada

O direito humano à alimentação está expresso no artigo 6º da Constituição Federal, que já prevê a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados. O novo texto, publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro ficou com a seguinte redação:

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

De acordo com Brasil (2010) assumir que o direito humano à alimentação é de suma importância e utilizar instrumentos para exigir a sua

viabilidade são preceitos fundamentais para garantir que o poder público seja mais justo e efetivamente crie políticas que viabilizem esse direito. Cabe ao nutricionista conhecer as conquistas populares institucionalizadas em tratados internacionais e na legislação nacional, a fim de estimular as pessoas a se apropriarem desse conhecimento. Consequentemente, a defesa do direito humano à alimentação adequada será fortalecida e todos contribuirão para a sua efetivação. Assim, progressivamente será possível erradicar dos organismos públicos práticas contrárias aos direitos humanos (assistencialismo, paternalismo, dentre outras).

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), aprovada no ano de 1999, integra os esforços do Estado brasileiro, que por meio de um conjunto de políticas públicas propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação. A completar-se dez anos de publicação da PNAN, deu-se início ao processo de atualização e aprimoramento das suas bases e diretrizes, de forma a consolidar-se como uma referência para os novos desafios a serem enfrentados no campo da alimentação e nutrição no SUS.

Em sua nova edição, publicada em 2011, a PNAN apresenta como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição. Para tanto está organizada em diretrizes que abrangem o escopo da atenção nutricional no SUS com foco na vigilância, promoção, prevenção e cuidado integral de agravos relacionados à alimentação e nutrição; atividades, essas, integradas às demais ações de saúde nas redes de atenção, tendo a atenção básica como ordenadora das ações (Ministério da Saúde, 2016).

Após discutirmos sobre a lei dos direitos humanos ligadas a educação se faz a necessidade de trazermos para essa discussão a forma que o alimento é produzido e a forma que o alimento é preparado. O processo para garantir na mesa de uma família uma alimentação adequada e saudável inicia-se muito antes do preparo de uma refeição (ABRANDH, 2009).

A forma como o alimento é produzido, a qualidade das sementes, da água e do solo utilizados no plantio, a sustentabilidade ambiental ou uso de

defensivos agrícolas na produção, a forma da colheita, processamento, abastecimento, comercialização e distribuição, as relações de trabalho envolvidas, dentre outros aspectos, compõem de maneira ampla o sistema alimentar e são determinantes para a qualidade do alimento que será consumido (ABRANDH, 2009).

Os direitos humanos no município é respeito, pois, e valorizada a cultura a forma que pessoa prepara o seu alimento o que a mesma oferece, diante disso a cultura a história do povo mesmo na questão alimentar necessita ser preservada.

1.3.8 Segurança Alimentar e Nutricional: Experiências e Ações Institucionais no Município de Cafezal do Sul

A câmara intersecretarial de Segurança alimentar de Cafezal do Sul - CAISAN- municipal, em um processo de construção do Plano da Segurança Alimentar buscou ações para enfrentar os problemas da segurança alimentar e nutricional do município, onde o plano foi elaborado percorrendo todas as secretarias e com o conselho da segurança alimentar e nutricional do município.

Essa pesquisa apontou ações de relevância para resolver os problemas de educação alimentar do município bem como também a segurança alimentar e nutricional dos municípis. A CAISAN do município é composta pelas as secretarias Educação Cultura e Esporte, Assistência social, Agricultura Meio Ambiente e Turismo a seguir traremos um breve histórico de cada uma delas.

1.3.9 Assistência Social

A política de Assistência Social como proteção social no Município de Cafezal do Sul-Pr, está articulada de forma na garantia dos direitos, garantirem a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. Sendo assim a importância e implementação dessa política através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), e de forma articulada com a rede e demais secretaria envolvida nas políticas publica de direitos no município que a política de assistência social busca atender todas

as famílias referencias no território do município sendo através do CRAS ou da Proteção Especial.

Assim todos os equipamentos, serviço e programa e projetos da Assistência Social está voltado prioritariamente para os usuários acompanhados pelos CRAS e Proteção especial, o que oferece uma metodologia de trabalho voltado ao acompanhamento integral a família, atribuindo a rede de proteção social e assistencial.

O município possui em seu território:

- 1 CRAS Centro de Referência de Assistência Social (cofinanciado pelo MDS)
- Proteção Especial (integrado ao órgão gestor de assistência Social (cofinanciado pelo município)

Os programas e projetos visam agregar um conjunto de serviços e atores social que articula na redução das situações vulnerabilidade social e risco no município.

Atualmente o município possui 704 famílias cadastradas no Cadastro único, sendo 194 beneficiaria do programa Bolsa família. De acordo com o relatório de informação do sistema de aplicações SAGI o município de Cafezal do Sul - PR está representado pelo cadastro único de acordo com a tabela 2.

Tabela 2. Renda Per Capita

Renda per capita familiar	Nº de família
R\$ 85,00	153
R\$85,01 a 170,00	63
170,01 a meio salário mínimo.	276
Acima de meio salário mínimo.	212

Fonte: IPARDS

1.3.10 O Programa Bolsa Família:

O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Ele foi criado em outubro de 2003 e possui três eixos principais:

Complemento da renda – todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo federal. Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.

Acesso a direitos – as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.

Importante – as condicionalidades não têm uma lógica de punição; e, sim, de garantia de que direitos sociais básicos cheguem à população em situação de pobreza e extrema pobreza. Por isso, o poder público, em todos os níveis, também tem um compromisso: assegurar a oferta de tais serviços.

Articulação com outras ações – o Bolsa Família tem capacidade de integrar e articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

Desde 2011, o Bolsa Família faz parte do Plano Brasil Sem Miséria, que reuniu diversas iniciativas para permitir que as famílias deixassem a extrema pobreza, com efetivo acesso a direitos básicos e a oportunidades de trabalho e de empreendedorismo.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. Em nível federal, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) é o responsável pelo Programa, e a Caixa Econômica Federal é o agente que executa os pagamentos.

O Programa Bolsa Família está previsto em lei – Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 – e é regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e outras normas.

Conforme apresenta o relatório de informação SAGI o Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de agosto de 2016, **194 famílias**, representando uma cobertura de 86,2 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 174,83 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 33.917,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de março de 2016, atingiu o percentual de 96,5%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 167 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 173. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 87,9%, resultando em 29 jovens acompanhados de um total de 33.

1.3.11 Benefício de Prestação Continuada

O Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.3.12 Saúde

Atualmente o município de cafezal do Sul possui a atenção básica caracterizada por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida

por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento deve ser acolhido.

Cafezal do Sul possui atualmente 4 unidades de saúde (USF), um núcleo de apoio a família, saúde bucal, SIS Pré Natal, o programa do sisvan.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações, configuram-se como equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família (ESF), as equipes de atenção básica para populações específicas. Esta atuação integrada permite realizar discussões de casos clínicos, possibilita o atendimento compartilhado entre profissionais tanto na Unidade de Saúde como nas visitas domiciliares, permite a construção conjunta de projetos terapêuticos de forma que amplia e qualifica as intervenções no território e na saúde de grupos populacionais. Essas ações de saúde também podem ser intersetoriais, com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

A Vigilância Alimentar e Nutricional (VAN) nos serviços de saúde inclui a avaliação antropométrica (medição de peso e estatura) e do consumo alimentar cujos dados são consolidados no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), apoiando gestores e profissionais de saúde no processo de organização e avaliação da atenção nutricional, permitindo que sejam

observadas prioridades a partir do levantamento de indicadores de alimentação e nutrição da população assistida. Destaca-se ainda que o SISVAN permite o registro dos dados da população atendida na atenção básica, com destaque para os beneficiários do Programa Bolsa Família.

As famílias em situação de pobreza e extrema pobreza podem ter maior dificuldade de acesso e de frequência aos serviços de Saúde. Por este motivo, o objetivo das condicionalidades do Programa é garantir a oferta das ações básicas, e potencializar a melhoria da qualidade de vida das famílias e contribuir para a sua inclusão social.

A agenda de saúde do PBF no SUS compreende a oferta de serviços para a realização do pré-natal pelas gestantes, o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil e imunização. Assim, as famílias beneficiárias do PBF com mulheres com idade entre 14 e 44 anos e crianças menores de sete anos de idade são assistidas por uma equipe de saúde da família, por agentes comunitários de saúde ou por unidades básicas de saúde, que proverão os serviços necessários ao cumprimento das ações de responsabilidade da família

1.3.13 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

No âmbito da atuação alimentar a secretaria de Educação procura oferecer alimentação de qualidade aos seus alunos matriculados desde da educação infantil até as primeiras series do ensino fundamental.

Os cardápios são elaborados pela a nutricionista que se preocupa em fazer cardápios diferenciados que contempla a utilização de produtos que São provenientes da agricultura familiar que corresponde a 33 dos produtos utilizados. Esses 33 tem o intuito de cumprir a lei do Programa Nacional da Alimentação Escolar, e os outros produtos que corresponde a 67 são adquiridos nos comércios locais o da região. Dessa forma o município está cumprindo a lei federal do FNDE.

O município também realiza atividades no período contra turno da escola e adere os programas que são oferecidos tanto em âmbito Federal como em âmbito estadual e no âmbito municipal tem como atividade uma escolinha de futsal. Cabe ressaltar aqui que nas escolas e nos centros de educação infantil é utilizada a metodologia de aulas práticas para trabalhar o tema alimentação no dia a dia em sala de aula. A nutricionista realiza as

pesagens para ver as taxas de obesidade e desnutrição e verificar também os alunos que não apresenta nenhum problema em relação alimentação.

Um outro programa que o município desenvolve e o Programa Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos educandos.

O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos à saúde e de atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

A secretaria de educação também é responsável pelo o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma ação do Governo Federal para colaborar com o enfrentamento da fome e da pobreza no Brasil e, ao mesmo tempo, fortalecer a agricultura familiar. Para isso, o programa utiliza mecanismos de comercialização que favorecem a aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, estimulando os processos de agregação de valor à produção.

1.3.14 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Essa secretaria oferece assistência aos produtores rurais dando suporte na produção de alimentos e protegendo o meio ambiente a mesma faz visitas aos produtores promove distribuição de calcário assistência técnica e burocrática aos produtores do Município.

O Município também consta com um escritório da Emater que auxilia os produtores rurais dando assistência técnica para a produção de alimentos na agricultura familiar e demais produtores.

Atualmente o município conta com a feira do produtor que é realizada semanalmente nas ruas do município por agricultores familiares que vem até a cidade oferecer seus produtos a população.

Um dos programas em destaque dessa secretaria é o programa de inseminação artificial que atende os produtores do município na sede e nos dois distritos que tem o intuito de melhorar a produção de Bovinos no município. Em parceria com a secretaria de educação também é responsável pelo o Programa

de Aquisição de Alimentos (PAA) que visa oferecer as escolas e as entidades produtos de qualidade.

Capítulo II
*A CONSTRUÇÃO DO SISAN E SUA CONSOLIDAÇÃO EM CAFEZAL DO
SUL*

CAPÍTULO 02

A CONSTRUÇÃO DO SISAN E SUA CONSOLIDAÇÃO EM CAFEZAL DO SUL

Para abordarmos esse tema é necessário fazermos aqui uma retrospectiva histórica trazendo alguns dados dessa trajetória no Brasil e também entender o conceito de SAN.

Pacheco (2003) conceitua o SAN como a garantia, a todos, de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, com base em práticas alimentares que possibilitem a saudável reprodução do organismo humano, contribuindo, assim, para uma existência digna” foi proposto em 1986, na I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição e consolidado na I Conferência Nacional de Segurança Alimentar.

Quando deparamos diante desse conceito é possível fazermos uma reflexão das lutas para a política do SAN vemos que a luta ainda continua até hoje esse tema tem sido uma preocupação nas três esferas federal, estadual e municipal mas podemos citar aqui no corpo desse trabalho a lei federal número 11.346/2006 conhecida como lei orgânica de Segurança Alimentar.

A LOSAN “estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas à assegurar o direito humano à alimentação , visando a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda; conservando assim a biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos; promovendo a saúde, a nutrição e a alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e

populações em situação de vulnerabilidade social (Lei nº 11.346, de 15 /09, 2006).

No estado do Paraná podemos fazer menção ao Decreto nº 1.556, de 9 de julho de 2003, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, tem entre suas competências a proposição de diretrizes da Política, implementadas pelas Secretarias de Estado mediante o desenvolvimento de programas, projetos e ações de combate à fome, à miséria e à pobreza;

Pode se destacar aqui a CAISAN-PR que foi instituída pelo Decreto Estadual nº 8.745, de 16 de novembro de 2010, com a finalidade de promover a integração dos órgãos e entidades públicas afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional e coordenar a execução da política e do plano estadual de SAN. A CAISAN/PR também assessora os municípios na criação dos componentes para adesão ao SISAN.

A criação do conselho da Segurança Alimentar e Nutricional no Município se deu através da portaria número 050/2013 de 19/03/2013. Até o presente momento o município realizou duas conferencias sendo a primeira em 21/06/2011 e a segunda em 26/06/2015 com o intuito de garantir a segurança alimentar a todos os municipis.

Capítulo III

ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

CAPITULO 3

ESTRATÉGIAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O termo "Segurança Alimentar" surge, pela primeira vez, logo após o fim da Iª. Guerra Mundial. Percebia-se que um país poderia dominar outro, se tivesse o controle sobre seu fornecimento de alimentos. Esta era uma arma poderosa, principalmente se aplicada por uma potência sobre um país mais fraco no plano militar e, também, incapaz de produzir suficientemente seus alimentos. Portanto, o termo "Segurança Alimentar" é, de fato, em sua origem, um termo militar. Tratava-se de uma questão de segurança nacional para todos os países. Apontava para a exigência de formação de estoques "estratégicos" de alimentos e fortalecia a visão sobre a necessidade de busca de autossuficiência por cada país.

Trazia, assim, um entendimento que vinculava a questão alimentar à capacidade de produção. Esta vinculação manteve-se até a década de setenta. Na Conferência Mundial de Segurança Alimentar, promovida pela FAO, em 1974, em um momento em que os estoques mundiais de alimentos estavam bastante escassos, com quebras de safra em importantes países produtores, a ideia de que a Segurança Alimentar estava estritamente ligada à produção agrícola era corrente. Isto veio, inclusive, fortalecer o discurso da indústria química na defesa da Revolução Verde. Afirmavam que o flagelo da fome e da desnutrição no mundo desapareceria com o aumento significativo da produção agrícola, o que estaria assegurado com o emprego maciço de insumos químicos (fertilizantes e agrotóxicos). A produção mundial, ainda na década de setenta, se recuperou - embora não da mesma forma como prometia a Revolução Verde - e nem por isto desapareceram os males da desnutrição e fome, que continuavam atingindo tão gravemente parcela importante da população mundial.

O primeiro plano do município de Cafezal do Sul buscou concretizar a intersectorialidade, pressuposto da SAN, dando visibilidade e propondo um monitoramento sistemático dos programas e ações que deveriam.

Foram realizadas reuniões e estudos in loco para a elaboração do plano onde contava com a Caisan e a participação do CONSEIA que visava analisar e compreender as necessidades da população do município em relação à Segurança alimentar. O mesmo seguia as diretrizes estaduais e federais em sua elaboração.

Após as discussões e as reuniões in locos foram realizada a escrita do plano com os dados coletados e as informações obtidas em mãos.

Capítulo IV

*AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL -
PR*

CAPÍTULO 4

**AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL -
PR**

4.1 DIRETRIZ 1º: PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

OBJETIVO GERAL: Estruturar e integrar as ações para uma alimentação adequada e saudável para as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

AÇÃO	OBJE- TIVO ESPE- CÍFICO	META	ATIVIDADES	INDICA- DORES	RESPON- SAVEIS	PARCEIROS	PRAZO	FONTE DE RECURSO
Garantir por meio da lei nº 16.475/2010 a distribuição de 100% do leite das crianças.	Garantir o programa do leite das crianças no município, auxiliando na redução das deficiências nutricionais.	Garantir o acesso a todas as crianças com renda per capita $\frac{1}{2}$ salário mínimo regional.	Divulgação do programa nas reuniões de gestantes, Bolsa família, grupos de fortalecimento de vínculos, programa do NASF.	Garantir a participação de das crianças entre 06 a 36 meses com perfil do programa. Integração das secretarias envolvidas.	-Saúde CRAS - Secretaria de educação - Vigilância sanitária.	CESA SEAB VIGILANCIA SANITARIA SEED SETP SEDS	Permanente	SECRETARIAS ESTADUAIS ENVOLVIDAS
Promover o acesso a alimentação as famílias em situação de vulnerabilidade social.	Garantir alimentação as famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atender conforme lei nº 744/2013 dos benefícios eventuais, a concessão de gêneros alimentícios as famílias em situação de vulnerabilidades sociais.	Visita domiciliar. Acompanhamento.	Potencialidade da família.	CRAS	Secretarias de assistência social. Prefeitura municipal. CMAS	Permanente	
Aproveita	Diminuir	Capacita	Promover	Aproveita	C.A.E	CAISAN	Permanente	

-mento integral dos alimentos na alimentação escolar.	desperdício e enriquecer o cardápio nas unidades de ensino.	responsáveis pela merenda	curso de capacitação. Realizar o acompanhamento e orientação pelo técnico responsável da alimentação escolar.	mento dos alimentos. Reduzir o índice de desperdício dos alimentos.	SEC. DE EDUCAÇÃO.	CONSEA FORNECEDORES C.A.E AGRICULTURA FAMILIAR PNAE.	-ente	
Promover curso de aproveitamento de alimentos e orçamento familiar para as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.	Preparar as famílias para uma alimentação adequada e sem desperdício.	Sensibilizar as famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional para participar do curso.	-Ofertar o curso -Realizar busca ativa. Acompanhamento das famílias.	Redução das famílias em questão a insegurança alimentar.	CONSEASISAN	SENAR PREFEITURA MUNICIPAL PNAE	02 ANOS	

4.2 DIRETRIZ 2º: PROMOÇÃO DO ABASTECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DESCENTRALIZADOS, DE BASE AGROECOLÓGICA E SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO, EXTRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS.

OBJETIVO GERAL: Abastecimento, geração de renda, acesso a alimentação de qualidade.

AÇÃO	OBJETIVO ESPECÍFICO	META	ATIVIDADES	INDICADORES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO	FONTE DE RECURSO
Garantir o cumprimento da lei nº 11.947/09 a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e produzidos pela agricultura familiar.	Valorizar a produção e economia local. Garantir o acesso aquisição dos alimentos.	Possibilitar condições ao agricultor para uma produção e cumprir com os requisitos necessários que o município necessita.	Realização do pregão municipal. Assistência técnica aos produtores através da Emater e secretaria de agricultura.	Cumprimento da lei.	CAE EMATER SEC. DA AGRICULTURA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	CAISAN CME PREFEITURA MUNICIPAL	Permanente	
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) instituído pelo artigo 19 da lei 10.0699/2003, promove o acesso a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar. Atualmente	Garantir a participação dentro da política pública do PAA e promover o acesso de alimentos a população em situação de insegurança alimentar e fortalecer a inclusão social e fortalecimento da agricultura familiar dentro do	Garantir a distribuição dos recursos do PAA e fortalecer a agricultura familiar.	Distribuição para as entidades contemplada dentro do programa e a verificação da execução.	Cumprimento da distribuição e avaliação do percentual de 100% de execução	CAISAN CONSEA EMATER	PREFEITURA MUNICIPAL SEAB	PERMANENTE	RECURSO FEDERAL.

te, no município o duas entidades assistenciais são beneficiária do PAA, recendo produtos da agricultura familiar.	programa.							
Estimular e fortalecer as organizações de empreendimentos econômico solidário, com vista ao empreendedorismo a geração de emprego e renda	Contribuir para a redução da pobreza e desigualdades sociais e estimular o crescimento e o desenvolvimento econômico e social de Cafezal do Sul. Gerar emprego renda para essas famílias e indivíduos.	Apoio a construção ou consolidação de empreendimento econômico solidário. Capacitar pessoas em cooperativismo, economia solidaria.	Mapear os empreendimentos e organização econômica e solidaria. Realizar curso, oficinas sobre economia solidaria, cooperativismo e associativismo. Promover eventos de economia solidaria.		SENAR CONSEA EMATER SECRETARIA DE AGRICULTURA	CAISAN PREFEITURA MUNICIPAL	PERMANENTE	
Garantir espaço de comercialização dos produtos da agricultura familiar e empreendimentos econômicos e solidários	Possibilitar a comercialização dos produtos. Melhorar a qualidade e dos alimentos comercializados	Orientar quanto adequação da infraestrutura, armazenamento e comercialização. Oportunizar espaço no comercio para a venda dos produtos.	Realização de acessórias orientações. Capacitação de feirante e produtores quando a higiene e manipulação dos produtos e segurança alimentar.	Qualidade e dos produtos vendidos. O aumento da comercialização dos produtos.				
Sucessão Rural Criar oportunidades e incentivar políticas	Estimular a permanência no jovem na agricultura familiar,	Oferecer capacitação para jovem da agricultura familiar. Estimular para o	Promover oficina de orientação. Oferecer acessórias técnicas. Realizar mapeamento	Índice de participação. O desempenho dos jovens.	SENAR CONSEA. CAISAN EMATER SEAB IAPAR SENAI	PREFEITURA MUNICIPAL	PERMANENTE	

públicas voltadas para permanência dos jovens no campo	possibilitando o desenvolvimento da agricultura familiar e a continuidade.	desempenho na agricultura e despertar para um novo campo de trabalho e renda. Oferecer subsídios técnicos e operacionais para o apoio de trabalho no campo.	das oportunidades dificuldades. Desenvolver campanhas de sensibilização.					
--	--	---	--	--	--	--	--	--

4.3 DIRETRIZ 3º: - INSTITUIÇÃO DE PROCESSOS PERMANENTES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PESQUISA DE FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

OBJETIVO GERAL: Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa de formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano a alimentação adequada.

AÇÃO	OBJETIVO ESPECÍFICO	META	ATIVIDADES	INDICADORES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO	FONTE DE RECURSO
Trabalhar com materiais que orientam sobre as práticas alimentares e estilo de vida saudáveis, para a utilização em ação de educação, promoção e prevenção à saúde.	Estimular a população sobre as práticas alimentares e saudáveis.	Atingir 100% da comunidade escolar e o maior percentual de pessoas atendidas pela saúde e os beneficiários que são atendidos pela secretaria de Assistência Social.	Palestras realizadas em parcerias com a saúde e secretarias envolvidas. Realizar trabalhos educativos nas instituições de ensino e grupos gestivos de vida, Bolsa Família.	Participação 80% do público alvo. A utilização de dados fornecidos através das pesagens. A verificação de 100% do diagnóstico de evolução dos pacientes acompanhados pela saúde.	Secretaria de Educação. Secretaria de Saúde. Secretaria de Assistência Social.	CAISAN CONSEA SESA SEDS SEED	PERMANENTE	FEDERAL MUNICIPAL ESTADUAL
Monitoramento do estado nutricional de 100% alunos na rede municipal de ensino	Avaliar o estado nutricional do aluno.	Atingir 100% do público alvo, inserido nas unidades de ensino.	Aferição do peso e estatura dos alunos nas unidades de ensino municipal	Levantamento de dados de casos apresentados de criança e adolescente em condições de insegurança alimentar.	Secretaria de Educação	SEED CAISAN PSE.	PERMANENTE	MUNICIPAL FEDERAL
Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: O Programa de	Garantir a participação dentro da política pública	Garantir a distribuição dos recursos do PAA e fortalecer a agricultura	Distribuição para as entidades contempladas dentro do programa e a verificação da	Cumprimento da distribuição e avaliação do percentual de	CAISAN CONSEA EMATER	PREFEITURA MUNICIPAL SEAB	PERMANENTE	RECURSO FEDERAL.

<p>Aquisição de Alimentos (PAA) instituído pelo artigo 19 da lei 10.0699/2003, promove o acesso a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar. Atualmente, no município duas entidades assistenciais são beneficiárias do PAA, recendo produtos da agricultura familiar.</p>	<p>do PAA e promover o acesso de alimentos a população em situação de insegurança alimentar e fortalecer a inclusão social e fortalecimento da agricultura familiar dentro do programa.</p>	<p>familiar.</p>	<p>execução.</p>	<p>100% de execução</p>				
<p>Programa de Aquisição de Alimentos - PAA: O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) instituído pelo artigo 19 da lei 10.0699/2003, promove o acesso a inclusão social e econômica no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar. Atualmente, no município duas entidades</p>	<p>Garantir a participação dentro da política pública do PAA e promover o acesso de alimentos a população em situação de insegurança alimentar e fortalecer a inclusão social e fortalecimento da agricultura</p>	<p>Garantir a distribuição dos recursos do PAA e fortalecer a agricultura familiar.</p>	<p>Distribuição para as entidades contemplada dentro do programa e a verificação da execução.</p>	<p>Cumprimento da distribuição e avaliação do percentual de 100% de execução</p>	<p>CAISAN CONSEAMATER</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL SEAB</p>	<p>PERMANENTE</p>	<p>RECURSO FEDERAL.</p>

assistencia is são beneficiari a do PAA, recendo produtos da agricultura familiar.	familiar dentro do progra ma.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

4.4 DIRETRIZ 4º: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE MODO ARTICULADO ÀS DEMAIS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

OBJETIVO GERAL: Fortalecimento da SAN nos níveis de atenção à saúde e articulação intersetorial do Município.

AÇÃO	META	ATIVIDADES	INDICADORES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS
<p>Avaliação e monitoramento e acompanhamento das condições nutricionais.</p> <p>Aplicar estratégias de integração e saúde e educação dentro do programa saúde na Escola (PSE), visando o atendimento integral de 100% dos educandos.</p>	<p>Sensibilização dos gestores municipais para a importância do diagnóstico nutricional no planejamento de ações de atenção nutricional</p> <p>Realizar a avaliação antropométrica de todos os pacientes atendidos pelo SUS, de forma a identificar o estado nutricional por meio do IMC.</p> <p>Garantir o funcionamento adequado do SISVAN WEB no município de Cafetal do Sul</p>	<p>Capacitações no sistema de Gestão das condicionalidades da saúde no Programa Bolsa Família para os técnicos responsáveis, implementando a operacionalização do sistema e aumentando a cobertura do PBF no município.</p> <p>Aferição de peso e estatura na pré consulta em todos os pacientes atendidos no SUS. Capacitar os envolvidos com segurança alimentar e nutricional para desempenhar suas funções nas escolas e centros de educação infantil e o monitoramento do programa PSE de acordo com suas Diretrizes.</p>	<p>Percentual de 100% de participante.</p> <p>Desenvolvimento 100% das ações contempladas.</p> <p>Encaminhamentos realizados.</p>	SECRETARIA DE SAÚDE.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSEA. CAISAN
<p>Efetivar, monitorar programas e estratégias desenvolvidas na Atenção Básica focadas na melhoria da qualidade de vida dos indivíduos.</p>	<p>Realização de oficinas e reuniões com os pacientes do Programa Hiperdia, Gesta Vida, PBF.</p>	<p>Elaboração e distribuição de material informativo sobre alimentação e hábitos de vida saudáveis. Estabelecer ações dentro dos programas já existentes priorizando SAN e focando no trabalho de prevenção.</p>	<p>Reuniões de avaliações do programa permeando dados e diagnóstico produzidos nas ações.</p>	Secretaria de saúde CRAS NASF	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONSEA. CAISAN

4.5 DIRETRIZ 5º: PROMOÇÃO DO ACESSO UNIVERSAL À ÁGUA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE, COM PRIORIDADE PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA HÍDRICA E PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PISCICULTURA.

OBJETIVO GERAL: Garantir o acesso a água de qualidade e suficiente para o abastecimento das necessidades humanas e produção de alimentos com prioridade em família baixa renda e agricultores familiares.

AÇÃO	OBJETIVO ESPECÍFICO	META	ATIVIDADES	INDICADORES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO	FONTE DE RECURSO
Promover o acesso à água para consumo humano e a produção rurais de baixa renda, com garantia de promoção na qualidade e quantidade de água que se refere a segurança alimentar e nutricional	Estabelecer estratégia que permita ampliar o acesso a água para o consumo humano e produção de alimentos para famílias rurais e de regiões do município assegurando a qualidade e quantidade suficiente.	Atingir o percentual de 100% das famílias do município com água tratada.	Realizar um diagnóstico das famílias que fazem uso de poços para averiguar a qualidade da água. Realizar um levantamento junto aos produtores para analisar a necessidade de irrigação na produção de alimentos. Perfuração de poço artesiano conforme a necessidade do diagnóstico. Construção de cisternas para armazenamento de água para hortas e lavouras e reaproveitamento para uso de limpeza doméstica.	Percentual de 100% das famílias atendidas com águas de qualidade. Índice de 80% satisfação, através de questionários de pesquisa.	Secretaria de Agricultura. Prefeitura Municipal	SANEPAR SEAB FUNASA	PERMANENTE	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL
Manter o programa nacional de vigilância da qualidade da água para o consumo humano.	Garantir a qualidade e saudável da água.	Cumprir as diretrizes do programa.	Realizar coleta de amostras de água para análise e inserir no sistema a informações das análises referente ao monitoramento da qualidade da água para o consumo humano	Dados de informação do sistema, com informação numérica representadas.	Vigilância sanitária Sanepar	Prefeitura Municipal Instituto das águas.	Permanente	Estadual Federal

4.6 DIRETRIZ 6º: MONITORAMENTO DA REALIZAÇÃO DO DHAA.

OBJETIVO GERAL: Monitoramento da realização do Direito Humano a alimentação adequada.

AÇÃO	OBJETIVO ESPECIFICO	META	ATIVIDADES	INDICADORES	RESPONSÁVEIS	PARCEIROS	PRAZO
Fortalecimento da rede intersetorial com interface no CAISAN e no SAN.	Elaboração de relatório intersetorial de acompanhamento do plano Municipal de segurança alimentar.	Avaliação do CONSEA. Revisão de ações. Avanços e fortalecimento. Exercício do controle social através do CONSEA Verificação dos impactos. Intervenções que visem o aprimoramento da gestão pública.	Reunião semestral com a equipe do SAN e do CAISAN. Construção de relatório semestral.	Diagnóstico dos dados. Resultados obtidos, em representação numérica.	CAISAN CONSEAN	Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Secretaria de Agricultura E Secretaria de Saúde.	Permanente
Integrar políticas e programas de SAN no âmbito do CAISAN incluindo com outras políticas.	Garantir o a efetivação do DHAA através da intersetorialidade municipal.	Promoção do Direito como DHAA como prevenção, promoção, correção ou reparação das ameaças ou violação.	Articulação administrativa junto aos demais órgãos responsáveis pela garantia de direito.	Efetivação dos DHAA através dos programas oferecidos nas secretarias envolvidas	CAISAN CONSEAN	Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Secretaria de Agricultura E Secretaria de Saúde.	Permanente
Realização de ações específicas nos diferentes setores.	Articulação através ações que promovam a equidade e reduzam a violação do DHAA	Evitar a violação do DHAA	Articulação entre governo e sociedade. Executar a política conforme suas diretrizes. Priorizar a Política (PNAN) visando a alimentação adequada que envolve a prática alimentar apropriada aos aspectos biológicos e socioculturais dos indivíduos.	Índice de 100 % de participação das secretarias envolvidas.	CAISAN CONSEAN	Sociedade civil. Prefeitura Municipal	Permanente

Capítulo V

*MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.*

CAPÍTULO 5

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR.

As estratégias de monitoramento e Avaliação do PLAMSAN têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para a promoção de segurança alimentar e nutricional no Município de Canoinhas (SC), no empenho de constatar a atuação desta Política Pública, possibilitando intervenções que visem o aprimoramento da gestão pública. De acordo com o Decreto Municipal nº 059/2014 que Regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN é necessário o monitoramento do Plano Municipal de SAN para que sejam avaliados os resultados e impactos da Política e do Plano de SAN, com encaminhamento de relatórios periódicos definidos pela CAISAN e entregues ao COMSEA para que seja exercido o controle social.

A cada seis meses, a equipe municipal de SAN, juntamente com a CAISAN se reunirão especificamente para compor relatório intersetorial das ações de SAN desenvolvidas no município, o qual será encaminhado ao COMSEA como subsídio à avaliação do PLAMSAN que será revisado a cada dois anos da sua elaboração, para que seja possibilitada a revisão de metas e compromissos nele registrado, onde será apresentado a sociedade civil os avanços e fortalecimento das ações que compõem a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional na interface com a Política Nacional e Estadual de SAN. Importante ressaltar que os dados para a Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, tiveram como base de dados, o Plano Plurianual do Município (2014-2017) dados extraídos do Plano Municipal de Assistência Social elaborado em 2013 com ações definidas para o Quadriênio 2014-2017 e ainda dados do Documento Final advindos da 2ª Conferência de Municipal Segurança Alimentar e Nutricional.

O CONSEA enquanto mecanismo de controle social será de extrema importância a fim de legitimar perante a sociedade sua função de fiscalização

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Vigilância Sanitária. Portaria nº 216, de 15 de setembro de 2004. Aprova o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Diário Oficial da União; Poder Executivo, 2004.

NETO, F. N. **Recomendações básicas para a aplicação das boas práticas agropecuárias e de fabricação na agricultura familiar**. Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2006. 243 p. (Programa de Agroindustrialização da Agricultura Familiar).

SILVA JÚNIOR, E.A. **Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos**. 6 ed. São Paulo: Varela, 2005.

IBGE. PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR. Rio de Janeiro, 2009. Brasil.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. VIGITEL BRASIL 2009: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico . Brasília, 2010.

EMATER, **Assistência Técnica e Extensão Rural para o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Lote 2 do Território da Cidadania Cantuquiriguaçu, Curitiba, 2010.**

CARMO, Maristela S. do **A produção familiar como locus ideal da agricultura sustentável**. Agricultura em São Paulo, SP, 45(1):1-15, 1998. (ISSN 0044-6793). Disponível em: <<http://dgta.fca.unesp.br/docentes/elias/depgea/LOCUSIEA.pdf>

GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. **O Papel da Agricultura Familiar para a Segurança Alimentar: uma análise a partir do Programa Fome Zero no município de Constantina/RS**. SDR, Vol. 0, Num. 0, 2007. Disponível em: <<http://www.inagrodf.com.br/revista/index.php/SDR/article/view/11/12>

IBGE, **Censo Agropecuário 2006**. Brasília, 2006. Disponível em: www.ibge.gov.br/home/.../agropecuaria/censoagro/2006/agropecuario.pdf.

IPARDES. **ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) EM 2009: COMENTÁRIOS**. Instituto Paraense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES. 2012.

ANEXOS



Prefeitura municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 156/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Art. 4º do Decreto Municipal nº 059/2014, de 09.04.2014, que criou, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º, do Decreto nº 059/2014, de 09 de abril de 2014, que criou a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Cafezal do sul Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, sendo: a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; e d) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, de que trata o Decreto nº 058/2014 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2016.

ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA - CAFEZAL DO SUL

DECRETO N° 058/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafezal do sul do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 294/2003, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Cafezal do Sul integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

- I. Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II. Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

- III. Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV. Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V. Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII. Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII. Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX. Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 294/2003.

§ 1º - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

d) AGRICULTURA

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo Único - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I. Plenário;

II. Secretaria-Geral;

III. Secretaria-Executiva;

IV. Comissões Temáticas.

V.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo Único - No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I. Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II. Representar externamente o CONSEA Municipal;
- III. Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV. Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Convocar reuniões extraordinárias, como Secretário-Geral; e
- VI. Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:

- I. Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II. Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III. Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV. Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

- V. Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI. Presidir a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

- I. Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II. Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III. Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV. Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Ficam revogados os decretos anteriores

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2014.

ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN – CAFEZAL DO SUL - PR

DECRETO N° 059/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 771/2014,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Cafetal do sul Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III. Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- V. Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI. Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- VII. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VIII. Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

- I. Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII. Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 058/2014 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2014.

ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE Cafezal do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

SUMULA: APROVA O PLAMSAN – PLANO DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - 2016/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 294/2003, de 25 de setembro de 2003 e considerando a deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2016, às 10:00 horas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cafezal do Sul - 2016/2019, que prevê ações articuladas, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, agricultura, meio ambiente e esporte para as famílias do município de Cafezal do Sul assegurando a todos o direito à alimentação adequada e saudável.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 15 de dezembro de 2016.



JAIME APARECIDO CARVALHO
Presidente do COMSEA



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: administracao@cafetaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 173/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: Homologa a Resolução Nº 01/2016, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/2016, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Cafetal do Sul, relativo ao período 2016/2019, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, em todos os seus termos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.


ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

